



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

LEI Nº03/75

SÚMULA : INSTITUI A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO: A SEGUINTE

LEI:

ART. 1º)-FICA INSTITUIDO A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, QUE TEM A FORMA RETANGULAR, COM MAIOR DIMENSÃO NO SENTIDO HORIZONTAL, CONSTITUIDA DE NOVE (09) FAIXAS HORIZONTAIS, SENDO CINCO (05) EM AZUL CELESTE E QUATRO (04) BRANCA, ALTERNADAS; NO CANTO SUPERIOR, UM QUADRADO TAMBÉM EM AZUL, INTERCEPTANDO CINCO (05) FAIXAS, (TRÊS AZUIS E DUAS BRANCAS), NO CENTRO UMA ESTRELA DE CINCO (05) PONTAS EM COR BRANCA COM UMA PONTA EM PALA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - AS CINCO (05) FAIXAS AZUIS REPRESENTAM OS CINCO (05) FUNDADORES DO MUNICÍPIO E AS QUATRO (04) FAIXAS BRANCAS, SÃO SÍMBOLOS DA AÚDÁCIA, DA CORAGEM, DA TENACIDADE E DA PERSEVERANÇA DOS BRAVADORES DA REGIÃO. A ESTRELA BRANCA SIMBOLIZA O MUNICÍPIO, BEM COMO, SUA AUTODETERMINAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O AZUL CELESTE E O BRANCO-NÍVEO, EVOCAM ESPECIFICAMENTE AS CORES DAS VESTES DE NOSSA SENHORA DO ROCIO, VIRGEM SANTÍSSIMA.

ART. 2º)- A PRESENTE LEI, ENTRARÁ EM VÍGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO - 28-04-75.



Alzémir Francisco Rech
ALZÉMIR FRANCISCO RECH
PREFEITO MUNICIPAL